



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1446 Fls.: 28
de 10/06/2019

LEI Nº 3055, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: “TORNA OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA O USO DA FERRAMENTA CONSULTIVA DE PREÇOS DE MERCADO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As licitações e contratações públicas realizadas por todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Município de Campo Largo, serão precedidas de consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná.

Art. 2º. Todos os órgãos poderão realizar consultas em outras ferramentas em substituição ao aplicativo Menor Preço, sendo obrigatório que o valor resultante da pesquisa componha o preço estimado ou de referência do objeto a ser contratado.

Art. 3º. As demais ferramentas de consulta poderão ser utilizadas de forma combinada com o aplicativo menor preço, desde que retratem preço de mercado do objeto a ser contratado.

Art. 4º. As consultas realizadas deverão ser certificadas no processo licitatório, com a indicação da data da consulta e o nome do agente público consulente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 2019.

MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal

LEI 3055/2019 CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR